



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG

OBJETO

Registrar os preços para a aquisições futuras e parceladas de reagentes laboratoriais para o laboratório do hospital municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 398.221,78 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

09/04/2024 – 13:00 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por (item)

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG são realizadas pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Administração: <https://www.pratapolis.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	03
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	03
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	06
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	08
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11.	DOS RECURSOS	22
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG, sediado na Praça Castorino de Souza, nº 100, Bairro Centro – Pratápolis /MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do **Decreto Municipal nº 3.387/2024 (Regulamento do SRP)**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Registrar os preços para a aquisições futuras e parceladas de reagentes laboratoriais para o laboratório do hospital municipal.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio – **justificar a vedação – art. 15;**

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima. **(O Decreto Municipal nº 3.392/2024 (Regulamento do Critério de Julgamento de Menor Preços ou Maior Desconto), admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.)**

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. *(também é oriundo da Decreto Municipal nº 3.392/2024 - Regulamento do Critério de Julgamento de Menor Preços ou Maior Desconto (art. 19, § 1º).*

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de suadesconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar conforme o termo de referência deste edital;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. *(observar o disposto no inciso IV do art.14 da Decreto Municipal nº 3.392/2024 (Regulamento do Critério de Julgamento de Menor Preços ou Maior Desconto))*

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 **Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.**

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) – Pelo descrito no Decreto Municipal nº 3.392/2024 – Regulamento do Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais – definir de acordo com o objetolicitado.*

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. *(No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.)*

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 NÃO SE APLICA.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência *(A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência. O artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a exigência de recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Se a autoridade tiver optado por exigir garantia de proposta, incluir o seguinte tópico e item: 8. DA PRÉ-HABILITAÇÃO (art. 58 da Lei n. 14.133/2021). 8.1. Será verificado o recolhimento da garantia de proposta.)*

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pela plataforma onde ocorrerá esta licitação [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>].



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

8.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

(Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto n° 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.)

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP, prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme §4º do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 do **Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP**).

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 do **Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP**.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Nos termos do inciso III do art. 18 do **Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP**, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 do **Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP**.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do **Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

10.4 Nos termos do art. 20, parágrafo único do **Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP**, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pratapolis.mg.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata **perda da garantia** de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

(Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração as eventuais entidades participantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) ou em documento protocolizado na Administração.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pratapolis.mg.gov.br/>

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal

Gustavo Barros Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação

ELIENAI LENI DE MELO OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação

GILBERTO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação

GILCIA ALVES DE LIMA
Membro da Comissão de Contratação

ISABEL CRISTINA MENDES AMORIM DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Contratação

ZEINE SIMÃO MEDEIROS MONTEIRO ARANTES
Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 14/2024

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Registrar os preços para a aquisições futuras e parceladas de reagentes laboratoriais para o laboratório do hospital municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

Praça Castorino de Souza, 100 - Centro - Pratápolis - MG | CEP: 37970-000CNPJ: 18.241.356/0001-82 |
Telefone: (35) 3533-1777

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2024 - 02/04/2024 - PROCESSO Nº000014/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA
OLABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00023584	LOTE: ACIDO URICO LIQUIDO ENZIM. - ACIDO URICO LIQUIDO ENZIM.CIDO RICO LQUIDO - MTODO ENZIMTICO PARA A DETERMINAO DE CIDO RICO EM SOROOU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MNIMO: 250 ML (UTILIZAO EMAPARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15,000	327,020	4.905,30
00002	00023585	LOTE: AEO-MET. IMUNOTURB. - AEO-MET. IMUNOTURB.AEO - MTODO IMUNOTURBIDIMTRICO PARA A DETERMINAO DE ANTIESTREPTOLISNA OEM PLASMA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	6,000	1135,980	6.815,88
00003	00023586	LOTE: AGP- MET. IMUNOTURBI. - AGP- MET. IMUNOTURBI.AGP - MTODO IMUNOTURBIDIMTRICO PARA A DETERMINAO DE ?-1-GLICOPROTENACIDA EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	6,000	1170,147	7.020,88
00004	00023587	LOTE: ALBUMINA- MET. VERDE BROMOCRES - ALBUMINA- MET. VERDE BROMOCRESALBUMINA - MTODO VERDE DE BROMOCRESOL PARA A DETERMINAO DE ALBUMINA.REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MNIMO: 6 X 120 ML. (UTILIZAO EM APARELHOAUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	12,000	242,483	2.909,80
00005	00023588	LOTE: ALP-MET.CINETICO DETERM. - ALP-MET.CINETICO DETERM.ALP - MTODO CINTICO PARA DETERMINAO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO OUPLASMA. VOLUME MNIMO: MNIMO: 100 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	KT	16,000	257,347	4.117,55
00006	00023589	LOTE: ALT-MET.UV PARA DETERM.ALANIN - ALT-MET.UV PARA DETERM.ALANINALT - MTODO UV PARA DETERMINAO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE EM SORO OUPLASMA. REATIVO PRONTO PARAUSO. VOLUME MNIMO: MNIMO: 250 ML. (UTILIZAO EMAPARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15,000	377,300	5.659,50
00007	00023590	LOTE: AMILASE-MET.CINETICO CNPG3 - AMILASE-MET.CINETICO CNPG3AMILASE - MTODO CINTICO CNPG3 PARA DETERMINAO DAAMILASE EM SORO, PLASMAOU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MNIMO: 30 ML. (UTILIZAO EMAPARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	16,000	392,150	6.274,40
00008	00023591	LOTE: AST-MET. UV - AST-MET. UVAST - MTODO UV PARA DETERMINAO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE EM SOROOU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MNIMO: 250 ML. (UTILIZAO EMAPARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15,000	377,300	5.659,50
00009	00023592	LOTE: BILIRRUBINA DIRETA-MET.CALOR - BILIRRUBINA DIRETA-MET.CALORBILIRRUBINA DIRETA - MTODO COLORIMTRICO PARA DETERMINAO DE BILIRRUBINADIRETA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MNIMO: 240 ML (UTILIZAO EM APARELHOAUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	12,000	497,310	5.967,72
00010	00023593	LOTE: BILIRRUBINA TOTAL-MET.CALOR - BILIRRUBINA TOTAL-MET.CALORBILIRRUBINA TOTAL - MTODO COLORIMTRICO PARA DETERMINAO DE BILIRRUBINATOTAL EM SORO OU PLASMA. VOLUME MNIMO: 240 ML (UTILIZAO EM APARELHOAUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	12,000	497,310	5.967,72
00011	00023594	LOTE: CALCIO ARSENAZO-MET.CALORIMET - CALCIO ARSENAZO-MET.CALORIMETCLCIO ARSENAZO - MTODO COLORIMETRICO (ARSENAZO III) PARA DETERMINAO DECLCIO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MNIMO: 250 ML. (UTILIZAO EM APARELHOAUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	12,000	288,133	3.457,60
00012	00023595	LOTE: CALIBRACAO TESTES ANALITICOS - CALIBRACAO TESTES ANALITICOSCALIBRAO DE TESTES ANALTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADORMULTIPARAMTRICO PARA BIOQUIMICA). VOLUME MNIMO: 6 ML (UTILIZAO EM APARELHOAUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	12,000	444,797	5.337,56
00013	00023596	LOTE: CALIBRADOR CONCENT. TESTE AEO - CALIBRADOR CONCENT. TESTE AEOCALIBRADOR COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE AEO EM METODOLOGIA	KT	6,000	197,680	1.186,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

Praça Castorino de Souza, 100 - Centro - Pratápolis - MG | CEP: 37970-000CNPJ: 18.241.356/0001-82 |
Telefone: (35) 3533-1777

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		AUTOMATIZADA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)				
00014	00023597	LOTE: CALIBRADOR CONCEN.TESTE AGP - CALIBRADOR CONCEN.TESTE AGPCALIBRADOR COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE AGP EM METODOLOGIAAUTOMATIZADA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	548,790	3.292,74
00015	00023598	LOTE: CALIBRADOR CONCEN.TESTE FERRT - CALIBRADOR CONCEN.TESTE FERRTCALIBRADOR COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE FERRITINA EM METODOLOGIAAUTOMATIZADA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	1945,680	11.674,08
00016	00023599	LOTE: CALIBRADOR CONCEN.TESTE FR - CALIBRADOR CONCEN.TESTE FRCALIBRADOR COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE FR EM METODOLOGIAAUTOMATIZADA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	444,797	2.668,78
00017	00023600	LOTE: CALIBRADOR CONCEN.TESTE HBA1C - CALIBRADOR CONCEN.TESTE HBA1CCALIBRADOR COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE HBA1C EM METODOLOGIAAUTOMATIZADA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	577,500	3.465,00
00018	00023601	LOTE: CALIBRADOR CONCEN.TESTE MICRA - CALIBRADOR CONCEN.TESTE MICRACALIBRADOR COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE MICROALBUMINRIA EMMETODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	6,000	628,803	3.772,82
00019	00023602	LOTE: CALIBRADOR CONCEN.PROT.REAT - CALIBRADOR CONCEN.PROT.REATCALIBRADOR COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE PROTEINA C REATIVA EMMETODOLOGIA AUTOMATIZADA. (NO MNIMO 6 NVEIS DE CALIBRAO). (UTILIZAO EMAPARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	10,000	1066,397	10.663,97
00020	00023603	LOTE: CAPACIDADE LIGACAO DE FE - CAPACIDADE LIGACAO DE FECAPACIDADE DE LIGAO DE FERRO: MTODO COLORIMTRICO DIRETO PARA ADETERMINAO DA CAPACIDADE LATENTE DE LIGAO DE FERRO (UIBC) EM SORO OUPLASMA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	539,077	3.234,46
00021	00023604	LOTE: CK MB MET. DUPLA SENSIBILIDADE - CK MB MET. DUPLA SENSIBILIDADECK MB - MTODO DE DUPLA SENSIBILIDADE PARA DETERMINAO DE CK MB EM SORO OUPLASMA. VOLUME MNIMO: 70 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	12,000	753,500	9.042,00
00022	00023605	LOTE: COLESTEROL-MET. ENZIMATICO - COLESTEROL-MET. ENZIMATICO-COLESTEROL - MTODO ENZIMTICO PARA DETERMINAO DE COLESTEROL EM SORO OUPLASMA. VOLUME MNIMO: 400 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	15,000	464,290	6.964,35
00023	00023606	LOTE: COLINESTERASE-MET.ENZIMATICO - COLINESTERASE-MET.ENZIMATICO-COLINESTERASE - MTODO ENZIMATICO- CINTICO PARA DETERMINAO DACOLINESTERASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MNIMO: 60 ML. (UTILIZAO EMAPARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	492,910	2.957,46
00024	00023607	LOTE: CONTROLE DE QUALID.FRUTOSAMINA - CONTROLE DE QUALID.FRUTOSAMINACONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAO PARA O TESTE DA FRUTOSAMINA.VOLUME MNIMO: 10 ML.	KT	6,000	273,560	1.641,36
00025	00023608	LOTE: CONTROLE QUALID.ISOENZIMA MB - CONTROLE QUALID.ISOENZIMA MBCONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAO PARA O TESTE DA ISOENZIMA MB DECREATINA QUINASE. VOLUME MNIMO: 9 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADOCM 250 - WIENER)	KT	12,000	242,200	2.906,40
00026	00023609	LOTE: CONTROLE QUALID. PROTEINA URIN - CONTROLE QUALID. PROTEINA URINCONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAO PARA O TESTE DAS PROTENASURINRIAS. VOLUME MNIMO: 6 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	6,000	101,047	606,28
00027	00023610	LOTE: CONTROLE QUALID.TESTE AEO - CONTROLE QUALID.TESTE AEOCONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE AEO (UTILIZAO EMAPARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	685,980	4.115,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

Praça Castorino de Souza, 100 - Centro - Pratápolis - MG | CEP: 37970-000CNPJ: 18.241.356/0001-82 |
Telefone: (35) 3533-1777

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00028	00023611	LOTE: CONTROLE QUALID.TESTE AGP - CONTROLE QUALID.TESTE AGP CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE AGP (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	685,980	4.115,88
00029	00023612	LOTE: CONTROLE QUALID.TESTE REUMATOD - CONTROLE QUALID.TESTE REUMATOD CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE FATOR REUMATOIDE(UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	685,980	4.115,88
00030	00023613	LOTE: CONTOLE QUALID.TESTE FERRATINA - CONTOLE QUALID.TESTE FERRATINA CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE FERRITINA (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	3442,383	20.654,30
00031	00023614	LOTE: CONTROLE QUALID.TESTE HBA1C - CONTROLE QUALID.TESTE HBA1C CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE HBA1C (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	8,000	742,500	5.940,00
00032	00023615	LOTE: CONTROLE QUALID. TESTE MICROA - CONTROLE QUALID. TESTE MICROA CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE MICROALBUMINRIA(UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	1112,100	6.672,60
00033	00023616	LOTE: CONTROLE QUALID. POROTEINA REA - CONTROLE QUALID. POROTEINA REA CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAO PARA O TESTE DE PROTEINA CREATIVA (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15,000	398,487	5.977,30
00034	00023617	LOTE: CONTROLE INT. BIOQUIMICA NORML - CONTROLE INT. BIOQUIMICA NORML CONTROLE INTERNO DE BIOQUIMICA NORMAL E PATOLGICO - VOLUME MNIMO: 30 ML.(UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15,000	677,720	10.165,80
00035	00023618	LOTE: CPK-MET. UV CREATINA - CPK-MET. UV CREATINA CPK - MTODO UV PARA DETERMINAO DE CREATINA FOSFOQUINASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MNIMO: 120 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	10,000	467,500	4.675,00
00036	00023619	LOTE: CREATINA-MET.ENZIMATICO - CREATINA-MET.ENZIMATICO CREATININA - MTODO ENZIMATICO PARA DETERMINAO DE CREATININA EM SORO,PLASMA OU URINA. VOLUME MNIMO: 60 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	17,000	605,000	10.285,00
00037	00023620	LOTE: FERRITINA- MET. IMUNOTURB. - FERRITINA- MET. IMUNOTURB. FERRITINA - MTODO IMUNOTURBIDIMTRICO PARA A DETERMINAO DE FERRITINA EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	2491,237	14.947,42
00038	00023621	LOTE: FERRO-MET. CALORIMETRO DIRETO - FERRO-MET. CALORIMETRO DIRETO FERRO - MTODO COLORIMTRICO DIRETO PARA DETERMINAO DE FERRO EM SORO OU PLASMA. VOLUME MNIMO: 120 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	12,000	334,663	4.015,96
00039	00023622	LOTE: FOSFORO- MET. UV - FOSFORO- MET. UV FSFORO - MTODO UV PARA DETERMINAO DE FSFORO EM SORO, PLASMA OU URINA.VOLUME MNIMO: 100 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	168,357	1.010,14
00040	00023623	LOTE: FR-METODO IMUNOTURBIDOMETRICO - FR-METODO IMUNOTURBIDOMETRICO SR - MTODO IMUNOTURBIDIMTRICO PARA A DETERMINAO DE FATOR REUMATOIDE EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	1077,890	6.467,34
00041	00023624	LOTE: FRUTOSAMINA-METODO COLORIM.NBT - FRUTOSAMINA-METODO COLORIM.NBT FRUTOSAMINA - MTODO COLORIMTRICO (NBT) PARA A DETERMINAO DE FRUTOSAMINA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MNIMO: 100 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	692,760	4.156,56
00042	00023625	LOTE: GAMA GT- MET.SZASZ - GAMA GT- MET.SZASZ GAMA GT - MTODO SZASZ MODIFICADO PARA DETERMINAO DE G-GLUTAMILTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MNIMO: 100 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	12,000	595,057	7.140,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

Praça Castorino de Souza, 100 - Centro - Pratápolis - MG | CEP: 37970-000CNPJ: 18.241.356/0001-82 |
Telefone: (35) 3533-1777

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00043	00023626	LOTE: GLICOSE-MET.COLORIMETRO GLICO - GLICOSE-MET.COLORIMETRO GLICOGlicos - MTODO COLORIMETRICO PARA DETERMINAO DE GLICOSE EM SORO, PLASMA,URINA OU LCR. VOLUME MNIMO: 1000 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	KT	10,000	478,983	4.789,83
00044	00023627	LOTE: HBA1C-MET.INIBICAO IMUNOTURB. - HBA1C-MET.INIBICAO IMUNOTURB.HBA1C - MTODO DE INIBIO IMUNOTURBIDIMTRICA PARA A DETERMINAO QUANTITATIVE HBA1C EM SANGUE TOTAL COMO VOLUME MINIMO DE 115 ML POR KIT. (UTILIZAOEM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	8,000	5049,000	40.392,00
00045	00023628	LOTE: HDL-MET. COLORIMETRO DIRETO - HDL-MET. COLORIMETRO DIRETOHDL - MTODO COLORIMETRICO DIRETO PARA DETERMINAO DE COLESTEROL HDL EMSORO OU PLASMA COM CALBRADOR. VOLUME MNIMO: 80 ML. (UTILIZAO EM APARELHOAUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	18,000	533,500	9.603,00
00046	00023629	LOTE: LACTATO-MET. COLORIMETRO LACTO - LACTATO-MET. COLORIMETRO LACTOLACTATO - MTODO COLORIMTICO PARA DETERMINAO DE LACTATO EM PLASMA E LCR.VOLUME MNIMO: 72 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	1028,950	6.173,70
00047	00023630	LOTE: LDH-MET. CINETICO - LDH-MET. CINETICOLDH - MTODO CINETICO PARA DETERMINAO DE DESIDROGENASE LATICA EM SORO,PLASMA E LCR. VOLUME MNIMO: 120 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	KT	6,000	670,307	4.021,84
00048	00023631	LOTE: LIPASE-MET. CINETICO - LIPASE-MET. CINETICOLIPASE - MTODO CINTICO PARA DETERMINAO DE LIPASE EM SORO E PLASMA. VOLUMEMNIMO: 32 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15,000	845,340	12.680,10
00049	00023632	LOTE: MAGNESIO- CPZ - MAGNESIO- CPZMAGNSIO - MTODO CPZ PARA DETERMINAO DO MAGNESIO EM SORO, PLASMA OUURINA. VOLUME MNIMO: 100 ML (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	12,000	532,400	6.388,80
00050	00023633	LOTE: MICROALBUMINURIA-MET.IMUNO - MICROALBUMINURIA-MET.IMUNOMICROALBUMINRIA - MTODO IMUNOTURBIDIMTRICO PARA A DETERMINAOQUANTITATIVA DE MICROALBUMINRIA EM URINA (UTILIZAO EM APARELHOAUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	872,070	5.232,42
00051	00023634	LOTE: PROTEINA COM REATINA-MET IMUNO - PROTEINA COM REATINA-MET IMUNOPROTEINA C REATINA - MTODO IMUNOTURBIDIMTRICO COM LTEX PARA A DETERMINAOQUANTITATIVA DE PROTENA C REATIVA EM SORO OU PLASMA. FAIXA DE MEDIO MNIMA:0.2 - 100 MG/L. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15,000	1419,970	21.299,55
00052	00023635	LOTE: PROTEINAS TOTAIS-MET. COLORIM - PROTEINAS TOTAIS-MET. COLORIMPROTENAS TOTAIS - MTODO COLORIMETRICO PARA DETERMINAO DE PROTENASTOTAIS EM SORO. VOLUME MNIMO: 6 X 120 ML. (UTILIZAO EM APARELHOAUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	10,000	299,640	2.996,40
00053	00023636	LOTE: PROTEINAS URINARIAS-MET. COLOR - PROTEINAS URINARIAS-MET. COLORPROTENAS URINRIAS - MTODO COLORIMETRICO PARA DETERMINAO DE PROTENASURINRIAS NA URINA E NO LCR.VOLUME MNIMO: 100 ML. (UTILIZAO EM APARELHOAUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	6,000	153,790	922,74
00054	00023637	LOTE: TRIGLICERIDES-EMT.ENZIMATICO - TRIGLICERIDES-EMT.ENZIMATICOTRIGLICRIDES - MTODO ENZIMTICO PARA DETERMINAO DE TRIGLICERIDES EM SOROOU PLASMA. VOLUME MNIMO: 400 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250-WIENER)	KT	15,000	1285,360	19.280,40
00055	00023638	LOTE: UREIA-MET.UV DEUREIA - UREIA-MET.UV DEUREIAUREIA - MTODO UV PARA DETERMINAO DE URIA NO SORO, PLASMA OU URINA. VOLUMEMNIMO: 500 ML. (UTILIZAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	12,000	736,713	8.840,56
00056	00024719	LOTE: MANUT.PREVENT.SEMESTRAL (NOVO) - MANUT.PREVENT.SEMESTRAL (NOVO)MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SEMESTRAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENERMODELO CM250, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO	UN	2,000	3668,500	7.337,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

Praça Castorino de Souza, 100 - Centro - Pratápolis - MG | CEP: 37970-000CNPJ: 18.241.356/0001-82 |
Telefone: (35) 3533-1777

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		TUBULACOES, LAMPADA, VERIFICACAO E CALIBRACAO DE TODO O SISTEMA				
00057	00024720	LOTE: MANUTE. PREVENT.ANUAL (NOVO) - MANUTE. PREVENT.ANUAL (NOVO)MANUTENO PREVENTIVA (ANUAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250,INCLUINDO MAO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO PARA APLICAO, KIT DE MANUTENCAOPARA A TROCA DE PEÇAS E ATUALIZACAO DO SOFTWARE, CONTENDO AS SEGUINTESPEÇAS:MANGUEIRAS DE AGUA E ESGOTOLAMPADATEFLONCABO SINAIS DO BRAÇOVERIFICACAO E CALIBRACAO DE TODO O SISTEMA	UN	1,000	5638,517	5.638,52

VALOR MÉDIO DE MERCADO: **398.221,78**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 3.393/2024.
- Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação consiste nas aquisições futuras e parceladas de reagentes laboratoriais para o laboratório do hospital municipal. Os reagentes são essenciais para a realização de exames laboratoriais que atendem à demanda dos munícipes, sendo crucial para o diagnóstico e tratamento de diversas patologias, cujo objeto da licitação é **Registrar os preços para a aquisições futuras e parceladas de reagentes laboratoriais para o laboratório do hospital municipal.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de uma licitação para o registro de preços dos reagentes laboratoriais a serem adquiridos para o laboratório do hospital municipal. Esses reagentes serão utilizados para a realização de exames de acordo com a demanda dos munícipes, abrangendo diversas áreas da saúde, como análises clínicas, hematologia, bioquímica, entre outras.

A exigência da marca "Wiener" para os reagentes se justifica pela necessidade de compatibilidade com o equipamento de análises presente no laboratório, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados. A escolha da marca se baseia na qualidade reconhecida dos produtos e na garantia de adequação aos padrões de funcionamento do equipamento específico.

A licitação visa estabelecer uma relação contratual com fornecedores qualificados, capazes de fornecer os reagentes laboratoriais de acordo com as especificações técnicas exigidas e com garantia de qualidade. O registro de preços possibilitará a aquisição futura e parcelada dos reagentes, de acordo com a demanda do laboratório e dentro dos limites financeiros estabelecidos pela administração pública municipal.

Além disso, a licitação proporcionará a obtenção dos reagentes a preços mais vantajosos, garantindo a economia de recursos públicos e a eficiência na gestão dos insumos laboratoriais. A contratação dos fornecedores será realizada de forma transparente e competitiva, observando os princípios da legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

imessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021 de licitações.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei 14.133/2021 de Licitações, os requisitos da contratação para a aquisição de reagentes laboratoriais devem estar em conformidade com os princípios da administração pública, bem como com as diretrizes estabelecidas na referida legislação. A seguir, são apresentados os principais requisitos a serem observados:

Competitividade e isonomia: O processo licitatório deve garantir a competição entre os potenciais fornecedores, assegurando igualdade de condições a todos os participantes, sem favorecimentos ou discriminações.

Marca "Wiener": Exigência da marca "Wiener" para os reagentes, devido à compatibilidade com o aparelho de análises do laboratório, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados.

Qualidade e Conformidade: Os reagentes devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores e serem compatíveis com os equipamentos e métodos de análises utilizados no laboratório.

Transparência: Todo o processo licitatório deve ser transparente, desde a divulgação do edital até a celebração do contrato, garantindo acesso amplo às informações e documentos relacionados à licitação.

Legalidade: A contratação deve observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, evitando qualquer tipo de irregularidade ou ilegalidade que possa comprometer a lisura do processo.

Eficiência e economicidade: Deve-se buscar a contratação da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade, garantias oferecidas pelo fornecedor e demais critérios estabelecidos no edital.

Garantia dos direitos dos licitantes: Todos os participantes do processo licitatório devem ter seus direitos assegurados, incluindo o direito de impugnar o edital, apresentar recursos e obter informações sobre o andamento da licitação.

Ampla publicidade: O edital de licitação deve ser amplamente divulgado, garantindo a participação de todos os interessados e a concorrência efetiva entre os fornecedores.

Ao observar esses requisitos, a aquisição do objeto estará em conformidade com a Lei 14.133/2021 de Licitações, garantindo a legalidade, transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O prazo de entrega dos bens/serviços licitados será de 10 dias contados a partir do envio da ordem de serviço e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Pratápolis;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MG.
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Os critérios de medição para a aquisição futura e parcelada de Reagentes Laboratoriais, serão baseados na quantidade efetivamente entregue e aceita pela entidade promotora, conforme especificado no contrato/ata de registro de preço de fornecimento.

O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado de acordo com o quantitativo efetivamente entregue e aceito pela entidade promotora, observando-se o preço unitário registrado na ata de registro de preços. O pagamento será efetuado em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

Todos os pagamentos serão efetuados após a correta e devida comprovação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato, conforme procedimentos e condições estabelecidos na legislação vigente e nos documentos contratuais.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pela Prefeitura M. de Pratápolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 398.221,78 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima descrita no item 01 deste TR.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA M. DE PRATÁPOLIS.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0208020801.1030208052.071 - MANUTENCAO DO SERVICO MAC - REC. PROPRIOS
33903000000 - Material de Consumo

Pratápolis, 15 de março de 2024

Rosilene Antônia Silva dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Driele Luzia Cruz Lara
Diretora do Hospital Municipal Tereza Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), foi elaborado em cumprimento as leis vigentes. A Secretaria Municipal de Saúde de Pratápolis, através de sua Secretária **Sra. Rosilene Antônio Silva dos Santos** gestor e ordenador das despesas, e a **Sra. Driele Luzia Cruz Lara**, diretora do Hospital Municipal acompanharão todas as fases deste processo, em conformidade com o disposto na respectiva Lei de Licitações e Contratos ou Ata de Registro de Preço.

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

A necessidade da contratação consiste nas aquisições futuras e parceladas de reagentes laboratoriais para o laboratório do hospital municipal. Os reagentes são essenciais para a realização de exames laboratoriais que atendem à demanda dos munícipes, sendo crucial para o diagnóstico e tratamento de diversas patologias, cujo objeto da licitação é **Registrar os preços para a aquisições futuras e parceladas de reagentes laboratoriais para o laboratório do hospital municipal.**

2. Requisitos da Contratação:

De acordo com a Lei 14.133/2021 de Licitações, os requisitos da contratação para a aquisição de gramas devem estar em conformidade com os princípios da administração pública, bem como com as diretrizes estabelecidas na referida legislação. A seguir, são apresentados os principais requisitos a serem observados:

Competitividade e isonomia: O processo licitatório deve garantir a competição entre os potenciais fornecedores, assegurando igualdade de condições a todos os participantes, sem favorecimentos ou discriminações.

Marca "Wiener": Exigência da marca "Wiener" para os reagentes, devido à compatibilidade com o aparelho de análises do laboratório, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados.

Qualidade e Conformidade: Os reagentes devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores e serem compatíveis com os equipamentos e métodos de análises utilizados no laboratório.

Transparência: Todo o processo licitatório deve ser transparente, desde a divulgação do edital até a celebração do contrato, garantindo acesso amplo às informações e documentos relacionados à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Legalidade: A contratação deve observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, evitando qualquer tipo de irregularidade ou ilegalidade que possa comprometer a lisura do processo.

Eficiência e economicidade: Deve-se buscar a contratação da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade, garantias oferecidas pelo fornecedor e demais critérios estabelecidos no edital.

Garantia dos direitos dos licitantes: Todos os participantes do processo licitatório devem ter seus direitos assegurados, incluindo o direito de impugnar o edital, apresentar recursos e obter informações sobre o andamento da licitação.

Ampla publicidade: O edital de licitação deve ser amplamente divulgado, garantindo a participação de todos os interessados e a concorrência efetiva entre os fornecedores.

Ao observar esses requisitos, a aquisição do objeto estará em conformidade com a Lei 14.133/2021 de Licitações, garantindo a legalidade, transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

3. Levantamento de Mercado:

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores de reagentes laboratoriais da marca "Wiener", considerando critérios como reputação da empresa, qualidade dos produtos, prazos de entrega e competitividade de preços.

4. Descrição da Solução como um Todo:

A solução proposta consiste na realização de uma licitação para o registro de preços dos reagentes laboratoriais a serem adquiridos para o laboratório do hospital municipal. Esses reagentes serão utilizados para a realização de exames de acordo com a demanda dos municípios, abrangendo diversas áreas da saúde, como análises clínicas, hematologia, bioquímica, entre outras.

A exigência da marca "Wiener" para os reagentes se justifica pela necessidade de compatibilidade com o equipamento de análises presente no laboratório, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados. A escolha da marca se baseia na qualidade reconhecida dos produtos e na garantia de adequação aos padrões de funcionamento do equipamento específico.

A licitação visa estabelecer uma relação contratual com fornecedores qualificados, capazes de fornecer os reagentes laboratoriais de acordo com as especificações técnicas exigidas e com garantia de qualidade. O registro de preços possibilitará a aquisição futura e parcelada dos reagentes, de acordo com a demanda do laboratório e dentro dos limites financeiros estabelecidos pela administração pública municipal.

Além disso, a licitação proporcionará a obtenção dos reagentes a preços mais vantajosos, garantindo a economia de recursos públicos e a eficiência na gestão dos insumos laboratoriais. A contratação dos fornecedores será realizada de forma transparente e competitiva, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021 de licitações.

5. Estimativa da Quantidade a ser Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

A quantidade a ser contratada será estimada com base na demanda prevista de exames laboratoriais, levando em consideração o histórico de atendimentos e projeções de crescimento populacional, além da capacidade de armazenamento e validade dos reagentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PRÇ UNIT	PRÇ. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 250 ML (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	15	KT		
2	AEO - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISNA O EM PLASMA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
3	AGP - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE A-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
4	ALBUMINA - MÉTODO VERDE DE BROMOCRESOL PARA A DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 6 X 120 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		
5	ALP - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	16	KT		
6	ALT - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: MÍNIMO: 250 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	15	KT		
7	AMILASE - MÉTODO CINÉTICO CNPG3 PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 30 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	16	KT		
8	AST - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 250 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	15	KT		
9	BILIRRUBINA DIRETA - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 240 ML (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		
10	BILIRRUBINA TOTAL - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 240 ML (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		
11	CÁLCIO ARSENAZO - MÉTODO COLORIMETRICO (ARSENAZO III) PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIOEM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 250 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		
12	CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). VOLUME MÍNIMO: 6 ML (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

13	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE AEO EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
14	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE AGP EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
15	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE FERRITINA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
16	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE FR EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
17	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE HBA1C EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
18	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE MICROALBUMINÚRIA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
19	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE CALIBRAÇÃO). (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	10	KT		
20	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO: MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO (UIBC) EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
21	CK MB - MÉTODO DE DUPLA SENSIBILIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 70 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		
22	COLESTEROL - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 400 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	15	KT		
23	COLINESTERASE - MÉTODO ENZIMÁTICO-CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DA COLINESTERASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 60 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
24	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DA FRUTOSAMINA. VOLUME MÍNIMO: 10 ML.	6	KT		
25	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DA ISOENZIMA MB DE CREATINA QUINASE. VOLUME MÍNIMO: 9 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		
26	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DAS PROTEÍNAS URINÁRIAS. VOLUME MÍNIMO: 6 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
27	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE AEO (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
28	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE AGP (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

29	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE FATOR REUMATOIDE (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	6	KT		
30	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE FERRITINA (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
31	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE HBA1C (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	8	KT		
32	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE MICROALBUMINÚRIA (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	6	KT		
33	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE PROTEINA C REATIVA (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	15	KT		
34	CONTROLE INTERNO DE BIOQUÍMICA NORMAL E PATOLÓGICO - VOLUME MÍNIMO: 30 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	15	KT		
35	CPK - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA FOSFOQUINASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	10	KT		
36	CREATININA - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 60 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	17	KT		
37	FERRITINA - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRITINA EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
38	FERRO - MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		
39	FÓSFORO - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
40	FR - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE EM SORO OU PLASMA. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
41	FRUTOSAMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO (NBT) PARA A DETERMINAÇÃO DE FRUTOSAMINA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
42	GAMA GT - MÉTODO SZASZ MODIFICADO PARA DETERMINAÇÃO DE Γ-GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		
43	GLICOSE - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO, PLASMA, URINA OU LCR. VOLUME MÍNIMO: 1000 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	10	KT		
44	HBA1C - MÉTODO DE INIBIÇÃO IMUNOTURBIDIMÉTRICA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HBA1C EM SANGUE TOTAL COMO VOLUME MÍNIMO DE 115 ML POR KIT. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	8	KT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

45	HDL - MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO OU PLASMA COM CALIBRADOR. VOLUME MÍNIMO: 80 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	18	KT		
46	LACTATO - MÉTODO COLORIMÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO EM PLASMA E LCR. VOLUME MÍNIMO: 72 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
47	LDH - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE DESIDROGENASE LÁTICA EM SORO, PLASMA E LCR. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
48	LIPASE - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO E PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 32 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	15	KT		
49	MAGNÉSIO - MÉTODO CPZ PARA DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		
50	MICROALBUMINÚRIA - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MICROALBUMINÚRIA EM URINA (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
51	PROTEÍNA C REATIVA - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO COM LÁTEX PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA EM SORO OU PLASMA. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0.2 - 100 MG/L. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	15	KT		
52	PROTEÍNAS TOTAIS - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO. VOLUME MÍNIMO: 6 X 120 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	10	KT		
53	PROTEÍNAS URINÁRIAS - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS NA URINA E NO LCR. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	6	KT		
54	TRIGLICÉRIDES - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 400 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	15	KT		
55	UREIA - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA NO SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 500 ML. (UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	12	KT		
56	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SEMENTRAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO PARA APLICAÇÃO	2	UNID.		
57	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (ANUAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO PARA APLICAÇÃO	1	UNID.		

6. Estimativa do Valor da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Com base nos levantamentos de mercado e na quantidade estimada de itens a serem contratados, estima-se um valor total de R\$ 398.221,78 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) para a aquisição do objeto.

7. Justificativa para Parcelamento da Solução:

O parcelamento da solução se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de reagentes ao longo do período de vigência do contrato, possibilitando a realização dos exames laboratoriais sem interrupções.

8. Contratações Correlatas/Interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esta aquisição do objeto.

9. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A aquisição do objeto está prevista para o primeiro semestre do ano fiscal atual, de acordo com o Plano de Contratações Anual da instituição.

10. Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos incluem garantir o abastecimento contínuo de reagentes laboratoriais para o diagnóstico preciso e oportuno das condições de saúde dos pacientes atendidos no hospital municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

11. Providências Prévias à Celebração do Contrato:

Antes da celebração do contrato, serão realizadas análises técnicas e jurídicas dos documentos e propostas dos fornecedores selecionados, garantindo a conformidade com as exigências estabelecidas no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

12. Impactos Ambientais:

Os reagentes laboratoriais devem ser armazenados, manipulados e descartados conforme as normas ambientais vigentes, visando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

13. Viabilidade da Contratação:

A contratação é considerada viável, pois atende à necessidade do hospital municipal de abastecer seu laboratório com reagentes laboratoriais de qualidade, necessários para a realização de exames essenciais ao diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos na instituição. Além disso, a solução proposta é técnica e economicamente factível, com potencial para alcançar os resultados esperados dentro dos prazos estabelecidos.

Pratápolis, 15 de março de 2024

Rosilene Antônia Silva dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Driele Luzia Cruz Lara
Diretora do Hospital Municipal Tereza Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO II

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO Nº: XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

A Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG, com sede na Praça Castorino de Souza, nº 100, inscrito no CNPJ nº 18.241.356/0001-82, representado neste ato pela prefeita, a Senhora Denise Alves de Souza Neves, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.387, de 16 de Janeiro de 2024 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20.] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.5.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Nota Explicativa 1: O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

Nota Explicativa 2: No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.)

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

(Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG.

3.2. São municípios participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização da Prefeitura Municipal apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

4.2.1. A Prefeitura Municipal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Prefeitura Municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As entidades (não) poderão aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

(Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.)

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

(Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.")

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP e as regras nos arts. 31 e 32 da mesma norma.)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Administração entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidades não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do **Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP**.

8.5. Competirá a Administração autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do **Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, **Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

(Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. § 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.")

10.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, do **Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Administração qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos ou entidades participantes**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
MINAS GERAIS

ANEXO III

(Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 14, III, do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços. Nestas hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta
original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade